CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa especializada para fechamento das aberturas e oitões, bem como, instalação elétrica no Ginásio Esportivo do Bairro Viau do Município de Não-Me-Toque/RS, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **26 de agosto a 10 de setembro de 2025, até às 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 33.652 de 02 de janeiro de 2025.

A abertura da sessão será no **dia 10 de setembro de 2025, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será "**Menor preço global**" e Modo de disputa "**Aberto**".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br . Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como no www.naometoque.rs.gov.br .

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para fechamento das aberturas e oitões, bem como, instalação elétrica no Ginásio Esportivo do Bairro Viau do Município de Não-Me-Toque/RS**, com recursos da Emenda Parlamentar n° 20232863001 e Emenda Parlamentar nº 202440730001, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R$ 331.594,20 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte centavos).

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e com recursos da Emenda Parlamentar n° 20232863001 e Emenda Parlamentar nº 202440730001.

2.2. Dotação orçamentária:

1061 - Construção/Ampliação/Reformas de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2706 - Transferência Especial da União

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados juntamente com a proposta.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, a Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar", quando a licitação não for exclusiva.

6.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas **"menor valor global".**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o disposto no item 11 deste edital de concorrência pública.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.7.1 O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

g) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

h) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;

10.1.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

· publicados em Diário Oficial

· publicados em Jornal;

· por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

· por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

d.2) ILG = Ativo Circulante + Real. a longo prazo / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado, ou seja, de no mínimo: R$ 33.159,42 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de serviços e obras já concluídos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível ou superior com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1. Certidão de Acervo Técnico Com Atestado (CAT) emitida pela entidade profissional competente e correspondente Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico citado nas letras "b" e "c", pela execução de serviços e obras já concluídos, compatível ou superior ao objeto desta licitação.

d.1. Os documentos da alínea "d" deverão ser emitidos até a data de abertura da sessão.

d.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado para comprovar a execução de serviços/obras já concluídas, compatível ou superior ao objeto desta licitação.

10.5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Engenheiro Eletricista **Jeová dos Santos da Rocha**, **contato pelo telefone (54) 3332-2600, e-mail jeova@naometoque.rs.gov.br**.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

10.6. A declarações apresentadas nos itens 10.1 letra "f" e "g" e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinadas de forma digital.

10.7. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

10.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 10.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 10.12.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

a) Proposta financeira, contendo o **valor global,** material e mão de obra separadamente;

b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;

c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;

d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;

e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e

f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.3. A proposta final do licitante deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores neste edital.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

17.3. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

18.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

18.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

22.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

23.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

23.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

23.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.14. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.15. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

24.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.15. A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

24.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo II – Memorial descritivo, Plantas, Composições, Orçamentos, Cronograma, Detalhamento dos Encargos Sociais e Detalhamento do BDI.

Não-Me-Toque, 20 de agosto de 2025.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MICHELI FRIES

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MICHELI FRIES**, **Oficial Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:58:10
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2025, às 09:00:19
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela XFUT.SH2T.HRWC.S4IW

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto/Solução:	Processo licitatório para contratação de empresa para fechamento das aberturas e oitões, bem como, instalação elétrica no ginásio esportivo do bairro Viau do Município de Não-Me-Toque
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O ginásio de esportes do bairro Viau, localizado no Município de Não-Me-Toque/RS, foi construído entre 2011 e 2024 com verba de emenda parlamentar, no entanto se encontra subutilizado devido à ausência de fechamento de janelas, oitões e instalação elétrica. Isso impede seu uso pleno para eventos comunitários e práticas esportivas (futsal, vôlei, etc.), finalidades para as quais foi projetado.

1.2. A falta de fechamento adequado tem gerado problemas de segurança, como vandalismo e furtos (quebra de portas, roubo de lâmpadas), expondo o patrimônio público. Além disso, a não utilização do ginásio leva a comunidade, que aguarda por esse espaço há mais de 20 anos, a praticar esportes em locais inseguros, como ruas, aumentando o risco de acidentes e criminalidade.

1.3. A presente contratação visa corrigir essa situação, tornando o ginásio seguro, funcional e disponível para a comunidade, otimizando o investimento público já realizado e atendendo a uma demanda social urgente por um espaço adequado para lazer e esporte.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO[1]

2.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar **soluções técnicas disponíveis** e **avaliar a viabilidade de contratação** para os serviços de **fechamento dos oitões e esquadrias**, bem como da **instalação da infraestrutura elétrica do ginásio do bairro Viau**, localizado no município de Não-Me-Toque/RS.

2.2. A Administração Pública estuda, portanto, soluções viáveis que permitam a **finalização do ginásio**, priorizando critérios de **segurança, durabilidade, funcionalidade e custo-benefício**.

2.3. Soluções identificadas no mercado

Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores e consultas a fontes técnicas para levantamento das alternativas comumente empregadas em obras de características semelhantes. A seguir, apresentam-se as principais opções em avaliação:

- **Fechamento dos oitões**
  Estão sendo consideradas alternativas como:
  - **Telhas metálicas**: boa resistência, durabilidade e menor tempo de execução, comumente empregadas em ginásios e galpões industriais;
  - **Painéis em alvenaria**: oferecem maior isolamento térmico e acústico, porém exigem fundações adicionais e têm maior tempo de execução;
  - **Fechamentos em policarbonato ou materiais translúcidos**: favorecem a iluminação natural, mas possuem custo mais elevado e menor resistência ao vandalismo.
- **Esquadrias (portas e janelas)**
  Foram identificadas no mercado diversas opções, com variações de material e configuração:
  - **Esquadrias em aço:** indicadas para locais de grande circulação, oferecem maior segurança e resistência mecânica;
  - **Esquadrias em alumínio:** mais leves, com acabamento mais sofisticado, porém de custo geralmente superior;
  - **Portas tipo contrapeso ou de correr:** viabilizam aberturas de grande porte, sendo recomendadas para acessos principais de ginásios.
- **Instalação elétrica**
  O mercado dispõe de materiais e soluções adequadas para ambientes de uso coletivo e de alta demanda energética, incluindo:

[1] Este trecho foi elaborado ou revisado com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial. Todo o conteúdo foi analisado por um responsável humano antes de sua utilização, a fim de verificar sua conformidade e precisão.

Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:05
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:59:27
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela BVHV.NMXL.UKCM.SAIY

Sistemas com eletrodutos aparentes, eletrocalhas metálicas, quadros de distribuição trifásicos e refletores com proteção IP elevada, seguindo todos os requisitos da NBR 5410;
O padrão de entrada de energia deve seguir as exigências normativas da concessionária local (RGE – GED13);
Diversidade de modelos de luminárias e dispositivos de proteção, permitindo customização conforme as características do espaço.

2.4. Considerações técnicas e operacionais

Durante o levantamento, verificou-se que as soluções disponíveis no mercado atendem aos critérios de robustez, segurança e normatização exigidos para instalações esportivas. Considerando a experiência da equipe técnica e a pesquisa online realizada mostram **plena capacidade de atendimento** e **disponibilidade imediata dos insumos**, não sendo identificado risco de escassez de materiais ou mão de obra especializada.

2.5. A captação de energia e água para a execução da obra poderá ser viabilizada por meio do parque de obras municipal, o que facilita a mobilização e reduz custos indiretos para o contratado.

2.6. Há disponibilidade de fornecedores regionais aptos à execução dos serviços propostos, não havendo histórico de escassez de mão de obra ou materiais para esse tipo de demanda.

3. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL[2]

3.1. Foram identificadas no mercado local empresas com capacidade técnica e logística para fornecer e instalar os seguintes elementos:

- **Fechamento dos oitões com telha metálica**:
  A opção por telha metálica foi adotada por apresentar maior durabilidade, resistência a impactos e melhor desempenho contra ações de vandalismo, se comparada a soluções como painéis de madeira ou fechamento com alvenaria vazada. Além disso, proporciona facilidade de manutenção e boa performance em edificações de uso coletivo e esportivo.
- **Instalação de esquadrias de aço**:
  Estão previstas **janelas tipo basculante** em aço, com batente, ferragens, contramarcos e pintura anticorrosiva, além da instalação de **portas tipo contrapeso** com guarnições, em modelo tipo grade com fechamento em chapa. Tais materiais apresentam ampla disponibilidade no mercado e são recomendados para edificações sujeitas a uso intenso e com necessidade de maior robustez e segurança física.
- **Infraestrutura elétrica**:
  A instalação elétrica compreenderá o fornecimento e instalação de eletrocalhas, eletrodutos aparentes, quadros de distribuição e cabeamento, além da instalação de **refletores.** O sistema será **trifásico**, garantindo suporte à demanda energética do ginásio e possibilitando o uso de refletores potentes e duráveis. A instalação será realizada com materiais padronizados e de ampla oferta no mercado, permitindo substituições e manutenções com facilidade.

3.2. Optou-se pela execução do fechamento dos oitões em telha metálica em detrimento da alvenaria, considerando aspectos técnicos, operacionais e de segurança que tornam essa solução mais adequada à realidade da obra e aos objetivos da Administração. A utilização de alvenaria demandaria maior tempo de execução, especialmente pela necessidade executar paredes de grande altura (superior a 3 metros), o que implicaria prolongada permanência de trabalhadores em atividades acima do nível do solo, elevando o risco de acidentes e exigindo estrutura de apoio mais complexa para garantir a segurança. A solução metálica, por sua vez, apresenta montagem mais ágil, reduzindo o tempo de execução e minimizando a exposição dos trabalhadores a atividades em altura. Além disso, sua instalação é compatível com a tipologia construtiva do ginásio, cuja cobertura é metálica e os pilares e vigas superiores são pré-moldados, o que facilita o travamento estrutural e garante maior integração entre os elementos da edificação. Sob o ponto de vista técnico, a telha metálica oferece resistência mecânica, durabilidade e baixa manutenção, sendo indicada para ambientes de uso coletivo com elevada exposição a intempéries. Dessa forma, a escolha contribui para a economicidade, a segurança da execução e a preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou
b.4. do Contrato de Prestação de Serviços.

[2] Este trecho foi elaborado ou revisado com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial. Todo o conteúdo foi analisado por um responsável humano antes de sua utilização, a fim de verificar sua conformidade e precisão.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.
Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
Observação 2: Caso a licitante (contratada) e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.
d) Certidão de Acervo Técnico Com Atestado (CAT) emitida pela entidade profissional competente e correspondente Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico citado nas letras "b" e "c", pela execução de serviços e obras já concluídos, compatível ou superior ao objeto desta licitação.
d.1. Os documentos da alínea "d" deverão ser emitidos até a data de abertura da sessão.
d.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado para comprovar a execução de serviços/obras já concluídas, compatível ou superior ao objeto desta licitação.

DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21
a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus de correntes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;
c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, **deverá agendar previamente a visita com o Engenheiro Eletricista Jeová dos Santos da Rocha, contato pelo telefone (54) 3332-2604, e-mail jeova@naometoque.rs.gov.br.**

DA PROPOSTA
A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo desde que no valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso de mais de duas casas decimais após a vírgula.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SEUS REQUISITOS:
Os serviços a serem licitados enquadram-se como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei n.º14.133/2021: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.
A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;
A CONTRATADA poderá subcontratar a Instalação elétrica;
O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;
Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;
Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);
A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
Os serviços referentes à execução do objeto compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações

federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.
A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;
Após a data da Ordem de Serviço para início do serviço, a contratada contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da execução.
Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término, deixando o local limpo e em plenas condições de uso.

DOS PRAZOS:
O futuro contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico financeiro, sempre juízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei n° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Início de Serviço.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato deverão ser exercidos por meio de no mínimo um Fiscal Técnico da Obra/Serviço e um Fiscal Administrativo do Contrato, designados pelo município no contrato administrativo, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.
Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela contratada, para efeito de pagamento do mesmo.
A empresa contratada emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.
Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DOCONTRATO ADMINISTRATIVO:
Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” §3º da Lei Federal nº 14.133/2021), e mediante a vistoria final da obra/serviço pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados, se houver.
A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, coma finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizer em necessários.
A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresenta da pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicaras cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, como valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.
O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório. (art. 140, I. “b” § 3º da Lei Federal n.° 14.133/2021).
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12da Lei n.° 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As medições, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade como regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente como fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.
As medições, para efeito de pagamento, só serão realizadas se atingido, no período, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de execução sobre o valor total da obra.
O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.
Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na INRFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022de23 de fevereiro de 2022.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante a testar o recebimento do objeto do solicitado.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal administrativo e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Não havendo regularização do documento fiscal ou sendo a defesa considera da improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade comas obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra/serviço, antes da instalação, para aceite da do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, quando solicitado.
Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Quando aplicável, responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.
Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar os eu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO:

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. CNO (Cadastro Nacional de Obras)

( ) Sim (X) Não

6. ART/RRT DE EXECUÇÃO QUITADA DA CONTRATADA

(X) Sim ( ) Não

7. GARANTIA CONTRATUAL

(X) Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021 e alterações posteriores.
( ) Não, justifique:

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. Os serviços constantes no objeto do presente enquadram-se na classificação de **serviço comum de engenharia** (art. 6º, inciso XXI, letra "a" da Lei n.º 14.133/2021), caracterizado por todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. A relação de quantitativos de serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária. Caberá à empresa interessada, juntamente de seu responsável técnico, avaliar os itens citados nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação o valor de R$ 331.594,20 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte centavos).
10.2. Para o levantamento de preços foram utilizados como referência a Tabela SINAPI, SP obras e pesquisa de preços em sítios de venda na internet, e está de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, **o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação**, pela falta de vantajosidade à Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se com a solução escolhida assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e super faturamento na execução do contrato;
12.3. A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
12.4. Com a contratação, objetiva-se viabilizar o acesso ao ginásio esportivo à comunidade do bairro Viau, por meio da melhoria das condições físicas do estabelecimento público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este contrato.
13.2. Caso identificada essa demanda, o Município providenciará, junto ao setor competente, o encaminhamento de processo específico para viabilizar a contratação.
13.3. Essa abordagem está em conformidade com o **princípio do tratamento integrado das contratações**, previsto nas diretrizes de planejamento da contratação pública, e visa garantir a compatibilidade técnica e cronológica entre os serviços, evitando atrasos e sobreposição de responsabilidades.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. As providências administrativas necessárias à viabilização da contratação foram adotadas previamente, incluindo o planejamento orçamentário e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
14.2. As ações relacionadas à fiscalização e gestão contratual serão detalhadas no edital de licitação, contemplando:

- Designação formal de fiscais técnico e administrativo;
- Procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- Acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

14.3. Caso necessário, o Município poderá adotar medidas complementares, tais como:

- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização;
- Adequação dos terrenos (limpeza, nivelamento e análise de solo);
- Ajustes operacionais e logísticos para garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

14.4. Essas providências visam assegurar a efetividade da contratação, a regularidade da execução contratual e o alcance dos objetivos da política pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

15. ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

15.1. O art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a necessidade de estipular a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada quando a contratação se tratar de obra e serviços de grande vulto ou, ainda, quando adotado regime de contratação integrada e semi-integrada. Dessa forma, pode-se entender que nas demais hipóteses a Matriz de Riscos é um instrumento facultativo, cabendo à Administração adotá-la ou não.
15.2. Sendo assim, após breve investigação, contatou-se que os serviços aqui discriminados apresentam riscos não significativos por se tratarem de "serviços comuns de engenharia", sendo satisfatoriamente contemplados pelas estipulações contratuais que tangem a obrigações da contratante, obrigações da contratada e à cláusula do equilíbrio econômico financeiro e reajuste contratual.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

16.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte deverá seguir as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.
16.2. O Município de Não-Me-Toque/RS reconhece a importância da preservação do meio ambiente e se compromete com a gestão ambientalmente responsável em todas as suas ações.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaram os a viabilidade de contratação de pessoa jurídica para a **contratação de empresa para fechamento das aberturas e oitões, bem como, instalação elétrica no ginásio esportivo do bairro Viau do Município de Não-Me-Toque, com fornecimento de material e mão de obra**.

17.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 14 de agosto de 2025.

Jeová dos Santos da Rocha
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEFERIDO:

PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E LAZER

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.387.010-72, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro, a empresa _____**,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ____, com sede na ___, nº ___, Bairro ____, do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____**,** doravante denominada "**CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2025, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **"Execução de fechamento das aberturas e oitões, bem como, instalação elétrica no Ginásio Esportivo do Bairro Viau do Município de Não-Me-Toque/RS**", com recursos da **Emenda Parlamentar n° 20232863001 e Emenda Parlamentar nº 202440730001**, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer, conforme projeto básico e demais anexos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2025 e demais anexos.

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2025;

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** **contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra**.

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

a) Terá páginas numeradas sequencialmente;

b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura;

3.6.1. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

a) Pessoal efetivo e função;

b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;

c) Informações climáticas;

d) Anotações do Responsável Técnico da obra;

e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e

f) Anotações da fiscalização.

3.6.1.1. O Diário de Obras **poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem,** a critério da CONTRATANTE e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, **desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.**

3.7. Dos prazos:

3.7.1. A contratada deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.2. O contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.8. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.8.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;

3.8.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados, se houver.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.6. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

4.7. O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa (se houver), o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I. "b" § 3º da Lei Federal n.° 14133/2021).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.° 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorreram em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA.**

5.1.1. As medições, para efeito de pagamento, poderão ser realizadas se atingido, no período, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de execução sobre o valor total da obra.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R$** ____ (_____), sendo R$ _____ (_____) de material e R$ ___ (_____) de mão de obra.

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 10/2025) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

5.5. A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

5.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Em caso de redução de preços nas tabelas referenciais (SICRO, SINAPI, ANP e composições) ou cotações de mercado (para itens não constantes nas tabelas referenciais), com comprovada repercussão sobre os preços contratados, o CONTRATANTE poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento. Nesse caso, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA a formalizar aditivo contratual com os preços atuais, os quais somente afetarão as parcelas da obra ainda não realizadas.

7.3. Após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Esse reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra ainda não realizadas pela CONTRATADA. Esse reajuste não afetará as etapas/parcelas da obra em atraso por culpa da CONTRATADA.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo deverá ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início/Serviço.

b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.

g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.

b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

c) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.

l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos

parâmetros exigidos pela licitação e contrato.

n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.

q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

t) Quando aplicável, responsabilizar-se pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início, comprovada pela apresentação de recibo da comunicação.

u) A contratada deverá encaminhar a ART/RRT de Execução à contratante.

v) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor ou Fiscais do contrato, o CNO da obra, imediatamente após sua inscrição, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, quando aplicável.

x) Todos os prazos estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas na forma da lei e demais disposições que regem o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. Os responsáveis pela fiscalização da obra será o Engenheiro Eletricista Sr. Jeová dos Santos da Rocha e

pelo Engenherio Civil Sr. Augusto GattoTeloken, contato pelo número (54) 3332-2600, e os fiscais substitutos serão o Engenheiro Eletricista Sr. Mateus Francescon e o Engenheiro Civil Matheus Dornelles Capitânio.

10.6. A responsável pela fiscalização administrativa do contrato será a servidora Mirian R. Schumann, Técnica Contábil, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail: mirian@naometoque.rs.gov.br e a Fiscal Administrativa Substituta será a servidora Sabrina Giehl, Oficial Administrativo.

10.7. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer Sr. Paulo Junior Gomes da Silva, contato pelo número (54) 3332-3177 e o gestor substituto será o Secretário Municipal de Finanças Sr. Fernando Alberton, contato pelo número (54) 3332-2600.

10.8. O responsável técnico pelo projeto é o Engenheiro Eletricista Sr. Jeová dos Santos da Rocha e a Engenheira Civil Srª Juliane Marciele Friedrichs.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

11.1.1. Somente será permitido subcontratar os serviços de instalação elétrica.

11.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.5. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

11.6. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras

ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2025 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município.

16.2. Dotações orçamentárias:

1061 - Construção/Ampliação/Reformas de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2706 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos da Emenda Parlamentar n° 20232863001, Emenda Parlamentar nº 202440730001 e com recursos próprios que encontram alocados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE _____ DE 2025.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS:

PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO: OS MEMORIAIS DO FECHAMENTO E ELÉTRICO, JUNTO COM OS CORQUIS

GINÁSIO BAIRRO VIAU

LOCAL: Rua Honório Vargas da Silva – Bairro Viau - Não-Me-Toque/RS

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

MEMORIAL DESCRITIVO DO FECHAMENTO

OBRA: Execução de fechamento metálico de oitão, beirais e esquadrias Quadra de Esportes do Ginásio do Bairro Viau.

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações empregadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a execução de fechamento metálico de oitão e beirais e esquadrias da Quadra de Esportes do Ginásio do Bairro Viau, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

O presente projeto para o objeto acima citado será composto pela execução de fechamento metálico de oitão e beirais e esquadrias.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. Limpeza do Local:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza do local, retirando todo e qualquer tipo de entulho.

2.2. Placa da Obra:

A placa da obra será de metal identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – 1,20 m e Largura – 2,40 m, Área – 2,88 m².

2.3. Depósito e sanitário:

Haverá a instalação nas proximidades da obra, dentro do lote público, de um depósito e sanitário para a utilização do mesmo pelos funcionários da obra.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

3. FECHAMENTO METÁLICO:

O fechamento dos oitões será executado com estrutura metálica em perfis de aço galvanizado, fixados à estrutura principal do ginásio. Sobre a estrutura será instalada telha metálica, em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,50 mm. A fixação será feita com parafusos autoperfurantes com vedação adequada, garantindo estanqueidade, resistência aos ventos e durabilidade. O sistema assegura vedação eficiente do espaço, proteção contra intempéries e acabamento estético compatível com a edificação.

4. ESQUADRIAS:

4.1. Esquadrias de aço:

As janelas do ginásio serão de aço do tipo basculante, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Instalação de contramarcos e vidros liso.

Serão 22 janelas com dimensão de 2,50 x 1,50m estando demarcadas em planta a correta localização.

As portas do ginásio serão de aço do tipo contrapeso, tipo grade com chapa, com guarnições.

Serão 3 portas laterais com dimensão de 3,00 x 2,50m estando demarcadas em planta a correta localização. E será 1 porta principal com dimensão de 4,75 x 3,23m estando demarcada em planta a correta localização

4.2. Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocadas com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo liso, com espessura de 4 mm.

4.3. Acessórios:

Será instalada barra antipânico conforme norma ABNT NBR 11785, tipo horizontal, com acabamento em pintura epóxi ou aço inox, de fácil acionamento e funcionamento suave, compatível com portas de saída de emergência. O equipamento garantirá o destravamento rápido da folha mediante pressão manual, proporcionando segurança e agilidade em situações de evacuação. Aplicação indicada em rotas de fuga, atendendo às exigências de acessibilidade e segurança contra incêndio.

5. LIMPEZA DA OBRA:

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

MEMORIAL DESCRITIVO INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1. DOCUMENTOS BÁSICOS

O projeto constitui-se de três pranchas de instalação contendo a plantas baixa, detalhes e diagramas unifilares, além deste memorial, nomeadas:

a) Planta 3 – Instalação Elétrica.
b) Planta 4 – Instalação Elétrica Detalhes.
c) Planta 5 – Instalação Elétrica Detalhes.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos da NBR-5410:2004.

2. DESCRIÇÃO DO PONTO DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Alimentação e tensão de fornecimento

A tensão de fornecimento será de 380/220V, com ramal de ligação cabo unipolar classe 2 HEPR 1kV 3x(16)16+16mm², da parede lateral até o painel por eletroduto corrugado PAED e eletroduto rígido PVC anti-chama 60mm (2”).

O cabo entrará por abertura na parede seguindo para o quadro de distribuição interna. Os cabos do ramal de entrada possuem a seguinte identificação nas cores: Fase A=Preto, Fase B=Branco, Fase C=Vermelho, Terra=Verde e Neutro=Azul claro.

2.2. Considerações Gerais

Em todas as emendas e conexões dos eletrodutos, furos para parafusos e locais onde possa entrar água é necessário fazer a vedação com massa de calafetar ou silicone.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executadas de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincas, rachaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

O projeto está baseado no que especifica a NBR5410:2004, bem como demais diretrizes normalizadas pela ABNT. Toda a execução deve seguir o estabelecido no projeto, e qualquer alteração deve ser previamente comunicada e aprovada pelo projetista.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

3. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

3.1. Aterramento

O condutor de proteção das tomadas de três pinos, 2P + T, partirá do barramento do respectivo quadro de baixa tensão e terá bitola mínima de 2,5mm², já o condutor de proteção que saíra do QD para eletrocalha poderá ser o igual ao maior cabo dimensionado no projeto. O condutor de aterramento deve ser conectado as eletrocalhas a cada 10 metros, garantindo a equipotencialização das eletrocalhas, usar o cabo terra do circuito 8 e do circuito 3 para esse propósito.

O condutor de proteção que chega ao QD deve ser conectado ao barramento de proteção. A partir desse ponto não deverá haver mais conexão entre o condutor de neutro e de proteção, caracterizando o esquema de aterramento TN-S.

Alguns condutores de proteção serão comuns a vários circuitos, conforme item 6.4.3.1.5 da NBR5410:2004 e projeto.

3.2. Condutores

Todos os condutores devem ser não propagantes de chama e possuir o seguinte padrão de identificação por cores: Fase A=Preto, Fase B=Branco, Fase C=Vermelho, Neutro=Azul claro, Proteção/Terra=Verde e Retorno=Qualquer outra cor.

Os condutores para ligação da iluminação e tomada de energia serão do tipo flexíveis, unipolares, isolados para 1KV, classe 5 ou similar, com bitola conforme especificado no projeto.

3.3. Quadros de distribuição de cargas

Todos os quadros de distribuição deverão ter;

- Barreiras com proteção básica conforme a NBR-5410:2004;
- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410:2004
- Barra de neutro e barra de proteção (PE).
- Descrição dos circuitos na parte interna
- Diagrama Elétrico

Dos quadros de distribuição de força e luz sairão os circuitos secundários que irão alimentar todo o sistema elétrico. Neste serão abrigados os disjuntores dos circuitos projetados

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

e dispositivos de proteção (DR's), que serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

Deverá ser colocado de forma visível em todos os dispositivos de manobras e proteção identificação dos respectivos circuitos além das orientações afixadas na tampa. Conforme item 10.3 alínea b da NR-10.

Conforme item 6.5.4.10 da NBR 5410:2004 os quadros de distribuição deverão ser entregues com a Advertência sugerida, podendo vir de fábrica ou ser provida no local antes da instalação ser entregue ao usuário, não devendo ser facilmente removível:

"1. QUANDO UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL ATUA, DESLIGANDO ALGUM CIRCUITO OU A INSTALAÇÃO INTEIRA, A CAUSA PODE SER UMA SOBRECARGA OU UM CURTO-CIRCUITO. DESLIGAMENTOS FREQUENTES SÃO SINAIS DE SOBRECARGA. POR ISSO, NUNCA TROQUE SEUS DISJUNTORES OU FUSÍVEIS POR OUTROS DE MAIOR CORRENTE (MAIOR AMPERAGEM) SIMPLESMENTE. COMO REGRA, A TROCA DE UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL POR OUTRO DE MAIOR CORRENTE REQUER, ANTES, A TROCA DOS FIOS OU CABOS ELÉTRICOS, POR OUTROS DE MAIOR".

"2. DA MESMA FORMA, NUNCA DESATIVE OU REMOVA A CHAVE AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (DISPOSITIVO DR), MESMO EM CASO DE DESLIGAMENTOS SEM CAUSA APARENTE. SE OS DESLIGAMENTOS PERSISTIREM E PRINCIPALMENTE, SE AS TENTATIVAS DE RELIGAR A CHAVE NÃO TIVEREM ÊXITO, ISSO SIGNIFICA MUITO PROVAVELMENTE QUE, A INSTALAÇÃO ELÉTRICA APRESENTA ANOMALIAS INTERNAS QUE SÓ PODEM SER IDENTIFICADAS E CORRIGIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS".

"A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO".

O quadro deve ser de PVC ou metal de sobrepor ou embutido, as conexões entre os disjuntores serão feitas com barramento trifásico com capacidade mínima de corrente de 100A. O quadro deve ter as dimensões mínimas de 600x300x100mm.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

3.4. Iluminação

A iluminação externa será feita por refletor 200W na estrutura acionadas por relé fotoelétrico. Já a iluminação interna será feito com refletores LED 200W, esses, serão fixadas na estrutura do telhado. Essas luminárias devem ser energizadas através dos circuitos previstos no projeto, através de cabos de cobre de 4,0mm², 2,5mm² e 1,5mm², com isolação em HEPR 90°C, 1kV, passando pelas eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígidos e eletroduto corrugado flexível reforçado, conforme projeto.

Todas as eletrocalhas e perfilados devem ser conectadas ao cabo de proteção.

3.5. Eletrodutos, Eletrocalhas e Canaletas

Todos os eletrodutos devem ser não propagantes de chamas.

Serão utilizados eletrodutos de polietileno flexível corrugado na cor laranja, com diâmetro de 25mm (3/4”) para a condução dos cabos de alimentação em cima do forro.

Para o ramal de alimentação deve ser passado cabo até o Quadro de Distribuição (QD) que seguirá por eletroduto corrugado PEAD enterrado e eletroduto rígido rosqueável de PVC de 60mm (2”), conforme descrito no projeto. Para interligar o eletroduto de PVC com o QD deve usar arruela e bucha de acabamento.

Nas paredes serão utilizados eletroduto de PVC 25mm (3/4”) rígido cinza. Todos os eletrodutos devem ser parafusadas, quando em parede de alvenaria utilizar parafuso com bucha.

O cabeamento principal será conduzido através de eletrocalhas de 100x50mm com tampa. As eletrocalhas deverão ser fixadas em suportes a cada 1,5 metros através de sistema recomendado pela fabricante. As eletrocalhas 100x50 horizontais devem ser perfuradas, enquanto as eletrocalhas 100x50 verticais devem ser lisas e possuir tampa. Todas as eletrocalhas devem conter tampa fechadas com parafuso lentilhado ou sistema pronto desenvolvido pela fabricante. Todas as emendas das eletrocalhas devem ser a quantidade de parafusos sugeridas pelo fabricante.

Todas as curvas, conexões e emendas entre as eletrocalhas e acessórios devem ser feitas através de peças apropriadas, com bom acabamento, e deve ser garantido tanto a conexão mecânica quanto elétrica em toda a sua extensão.

3.6. Interruptores e Tomadas

Os pontos de interruptores e tomadas serão de sobrepor com conexão para eletroduto PVC e as tomadas serão do Padrão Brasileiro 2P+T, 10A.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

3.7. Dispositivo DR

O dispositivo de proteção diferencial residual será instalado para os circuitos específicos do QD, após o disjuntor de cada circuito sendo estes de sensibilidade de 30mA especificados no projeto (proteção contra contato direto).

O princípio de funcionamento do dispositivo de proteção diferencial residual é interromper em um determinado tempo a corrente elétrica fornecida a uma carga quando uma corrente que flui para a terra (choque ou fuga devido a um mau funcionamento de um equipamento) excede um valor pré-determinado conforme item 10.3.9 alínea f da NR-10.

4. CONCLUSÃO E SERVIÇOS FINAIS

Todos os circuitos devem ser identificados e Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto a ser contratado. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de Engenharia através dos contatos: E-mails; jeova@naometoque.rs.gov.br, ou número (54) 3332 2604.

_____

Jeová dos Santos da Rocha

Engenheiro Eletricista

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

Juliane M. Friedrichs

Engenheira Civil

Gilson dos Santos

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

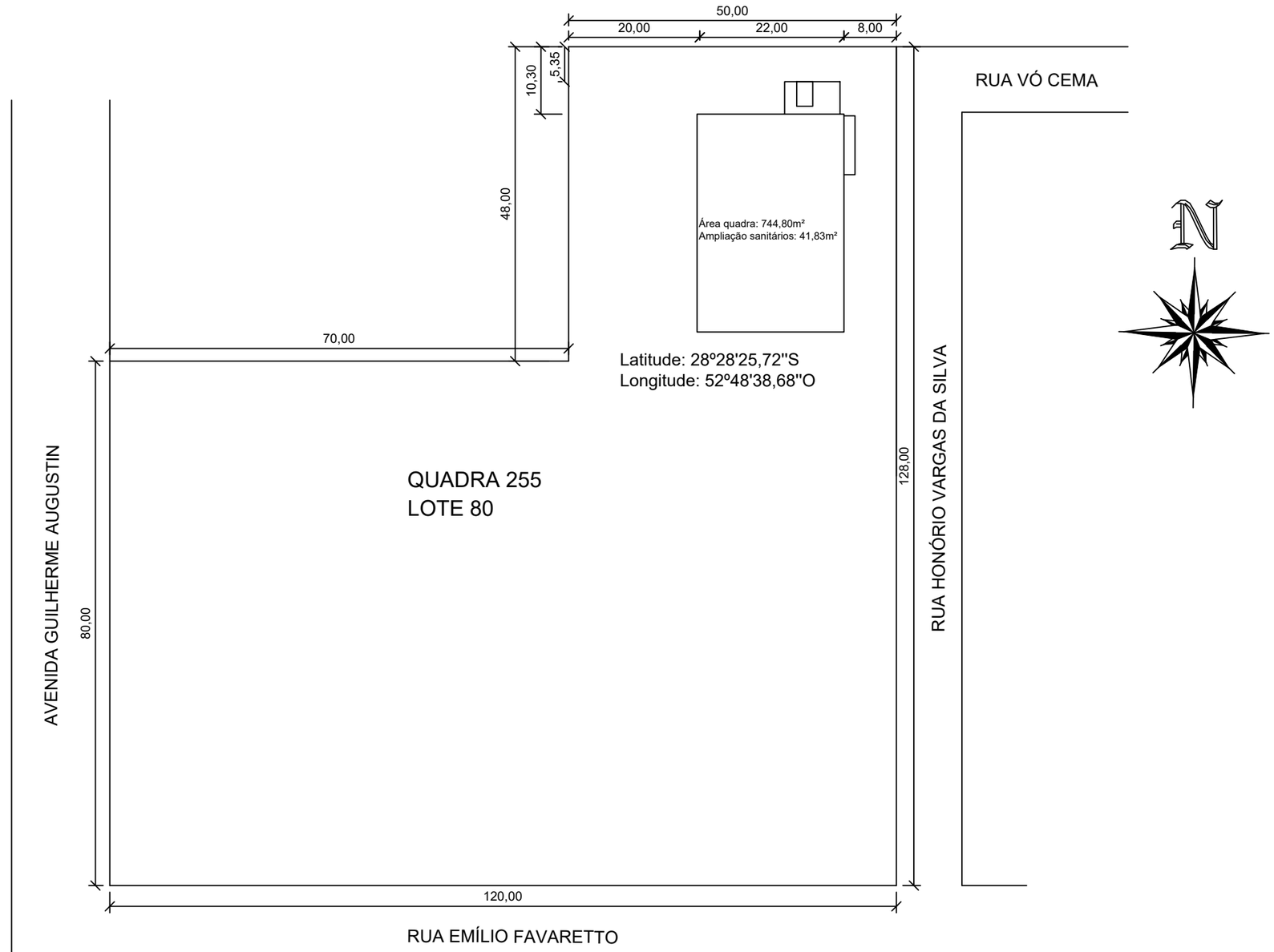

01 PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1:750

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2025 - 2028

OBRA
Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas e complementares no Ginásio de Esportes do Bairro Viau

DATA
Junho/2025

ESCALA
INDICADA

CONTEÚDO
Localização e Situação

ÁREA
786,63 m² quadra existente

PRANCHA
01/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA/RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

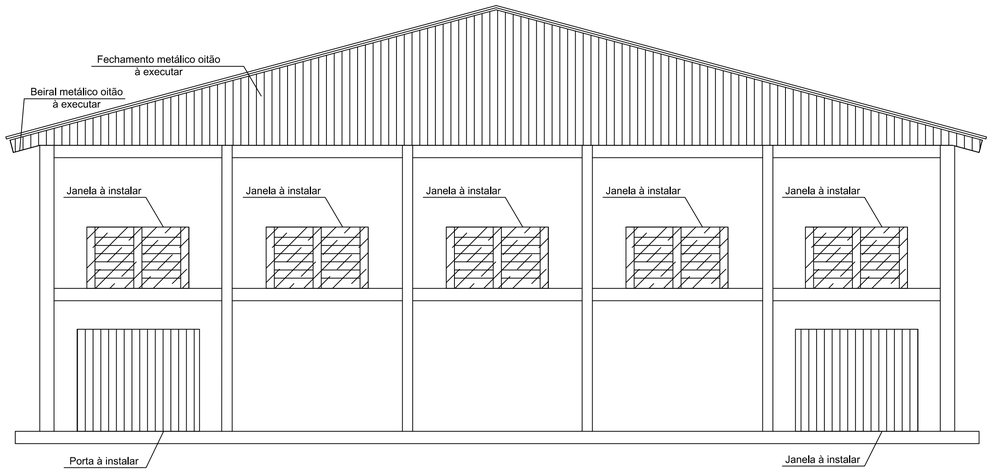

** NOS VÃOS DE JANELA NA PARTE INTERNA DO PAVILHÃO HAVERÁ A INSTALAÇÃO DE GRADE

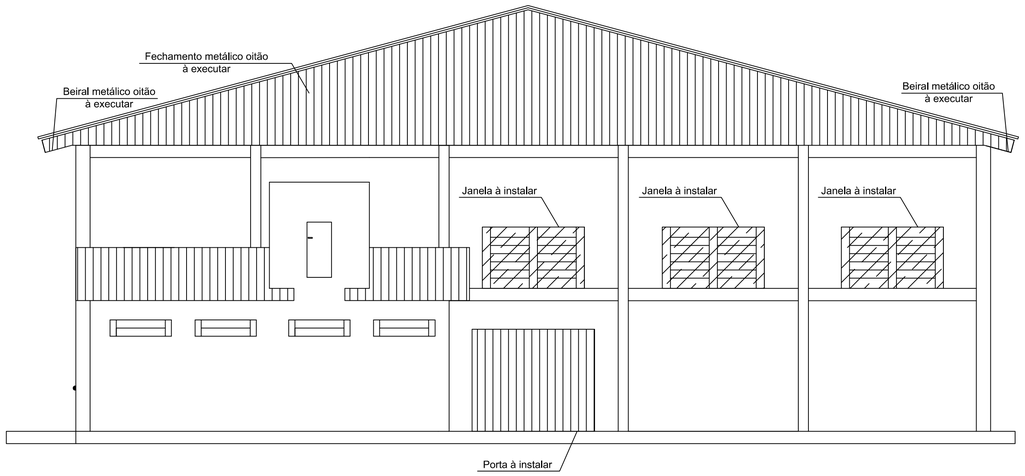

** NOS VÃOS DE JANELA NA PARTE INTERNA DO PAVILHÃO HAVERÁ A INSTALAÇÃO DE GRADE

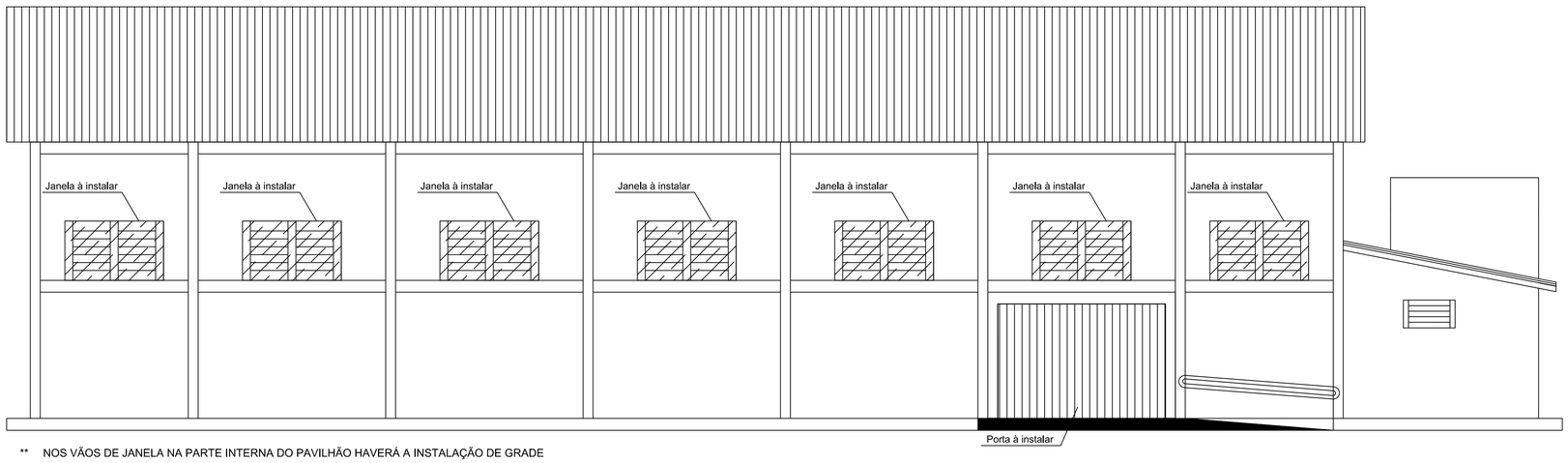

** NOS VÃOS DE JANELA NA PARTE INTERNA DO PAVILHÃO HAVERÁ A INSTALAÇÃO DE GRADE

QUADRO RESUMO

* 22 janelas de ferro com vidro e grade na parte interna
  comprimento 2,50 metros
  altura 1,50 metros

* 3 portas laterais de ferro
  comprimento 3,00 metros
  altura 2,50 metros

* 1 porta principal de ferro
  comprimento 4,75 metros
  altura 3,20 metros

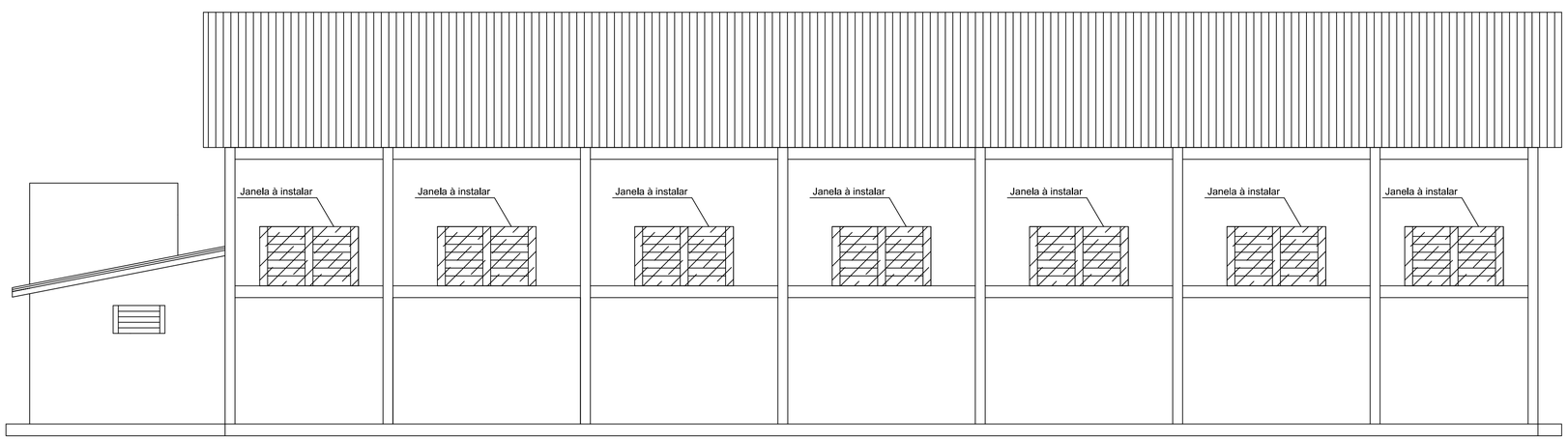

** NOS VÃOS DE JANELA NA PARTE INTERNA DO PAVILHÃO HAVERÁ A INSTALAÇÃO DE GRADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 1257543.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2025 - 2028

OBRA
Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas e complementares no Ginásio de Esportes do Bairro Viau

CONTEÚDO
Vista das quatro fachadas

DATA
Junho de 2025

ÁREAS EDIFICAÇÃO
786,63m²

ESCALA
1/500

PRANCHA
02/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Juliane Friedrichs
CREA RS 231355

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDDRICHS**, em 18/08/2025, às 17:14:11.
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

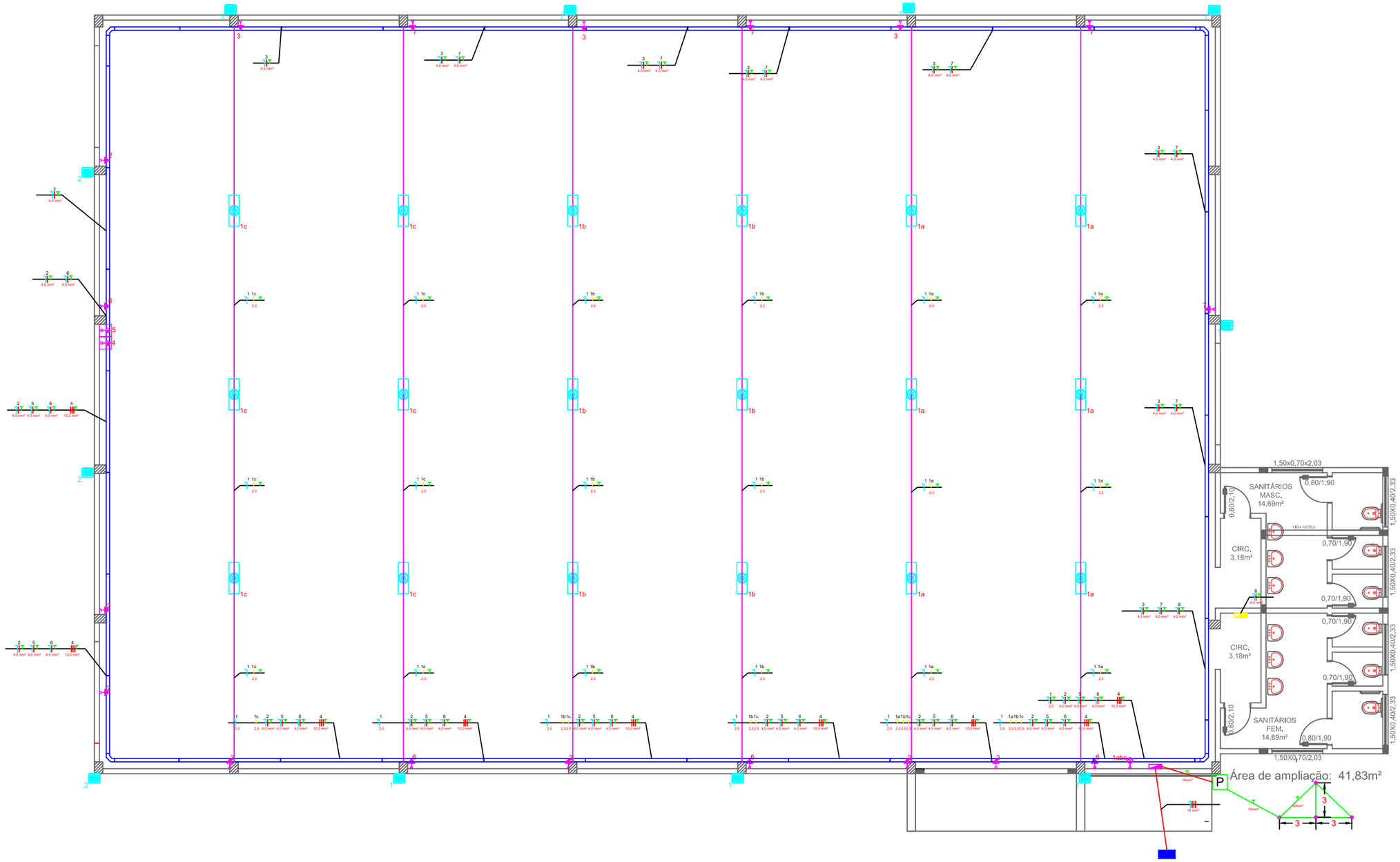

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2025 - 2028

OBRA
Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas e complementares no Ginásio de Esportes do Bairro Viau

DATA
Junho/2025

ESCALA
1:250

CONTEÚDO
Planta elétrica

ÁREA
786,63 m² quadra existente

PRANCHA
03/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Elet. Jeová da Rocha
CREA/RS 194971

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

Legenda da Simbologia

20W	Lâmpada LED tipo bulbo sobreposta no teto - com indicação de circuito e comando - Potência indicada	P	Caixa de passagem quadrada de alvenaria à instalar 50x50x60cm - Saída padrão de entrada
	Refletor LED sobreposta nas tesouras - com indicação de circuito e comando - 200W		Eletroduto PVC rígido ¾" para instalação aparente interna (parede/teto) - padrão cinza
	Tomada industrial 3P+T- 32A/380V 6H sobrepor		Eletroduto PVC rígido 2" para instalação aparente externa (parede) - padrão antichama
Aparente Embutido	Tomada com furo para torneira com conector 40A h = 130cm		Eletroduto PVC corrugado ¾" para instalação embutida interna (parede/teto)
	Tomada 2P+T- 20A/220V sobrepor		Padrão de entrada RGE
Aparente Embutido	Tomada baixa 2P+T - 10A/250V - h = 30cm		Eletroduto de PEAD flexível corrugado enterrado no solo com bitola de 2"
Aparente Embutido	Tomada média 2P+T- 10A/250V - h = 130cm	1a 4,0	Neutro, fase, retorno e terra com indicação de circuito (1), retorno (a) e secção do condutor (4,0)
Aparente Embutido	Tomada alta 2P+T- 10A/250V - h = 210cm		
Aparente Embutido	Tomada para climatizador tipo Split 2P+T - 20A/250V - h = 210cm	7	Refletor LED sobreposta comando por relé-fotoelétrico - com indicação de circuito - 200W
Aparente Embutido	Tomada alta 2P+T - 10A/250V - h = 210cm -		Cabo de cobre nu enterrado direto no solo
Aparente Embutido	Interruptor simples - h = 130cm		Haste de aterrametno - ¾"/2400mm
Aparente Embutido	Interruptor duplo - h = 130cm		
Aparente Embutido	Interruptor triplo - h = 130cm		
Aparente Embutido	Interruptor paralelo (duplo) - h = 130cm		
Aparente Embutido	Interruptor paralelo (simples) - h = 130cm		
Aparente Embutido	Conjunto interruptor simples + tomada média - h = 130cm		
C	Ponto de conexão câmera de segurança - Instalação aparente		
	Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) - h = 150cm - Existente		
	Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) - h = 150cm - Sobrepor - Novo		
	Eletrocalha perfurada com tampa 50x50mm - h > 400cm (instalação interna)		
	Eletrocalha perfurada com tampa 100x50mm - h > 400cm (instalação interna)		

Especificações pontos de iluminação e tomadas

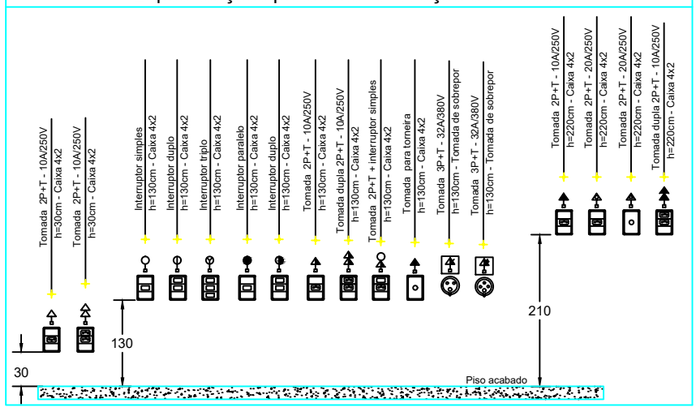

Fixação de eletroduto em alvenaria
Sem escala

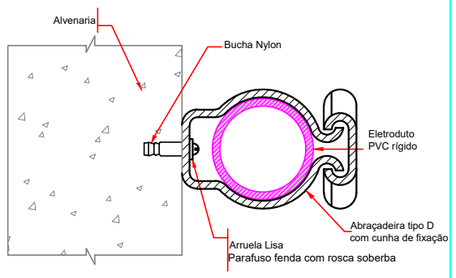

NOTA:
As especificações detalhadas dos componentes é indicada na lista de materiais

Detalhe fixação de eletroduto em parede - saída eletrocalha
Sem escala

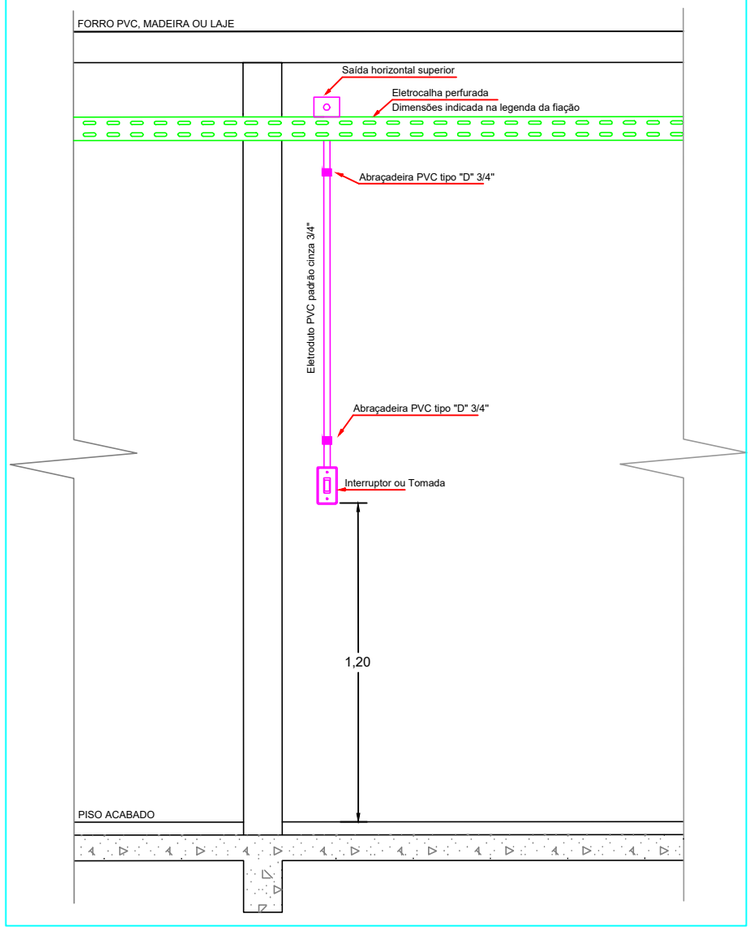

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2025 - 2028

OBRA
Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas e complementares no Ginásio de Esportes do Bairro Viau

DATA
Junho/2025

ESCALA
S/E

CONTEÚDO
Planta elétrica - Detalhes

ÁREA
786,63 m² quadra existente

PRANCHA
04/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Elet. Jeová da Rocha
CREA/RS 194971

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

Derivação eletroduto da eletrocalha
Sem escala

Vista Superior

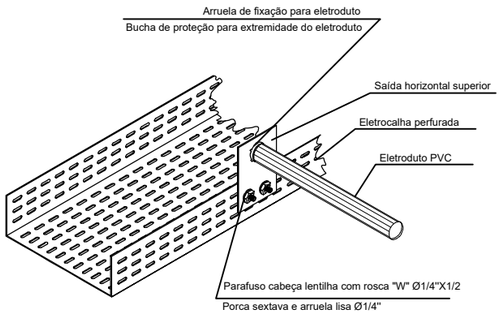

Vista Lateral

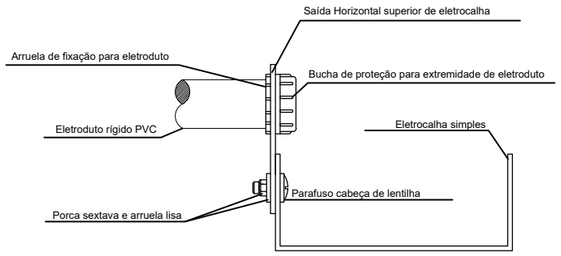

Detalhe junções de eletrocalha
Sem escala

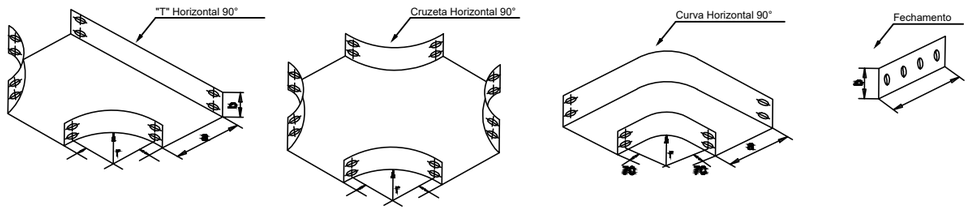

NOTA 1:
Os componentes das instalações elétricas pertencentes ao sistema antigo devem ser retiradas, sempre que possível.

NOTA 2:
Os pontos antigos de tomadas e interruptores devem ser isolados (módulo fechado com tampa cega).

NOTA 3:
Pontos de tomadas de uso geral não específicados em planta possuem potência de 100VA.

NOTA 4:
Acima de cada saída (porta) está previsto um ponto de tomada, o qual é destinado a alimentar as luminárias de emergência existentes ou a serem instaladas.

NOTA 5:
Pontos de tomadas destinadas a alimentar os aparelhos específicos e climatizadores devem ser de 20A.

NOTA 6:
Os cirucitos pertencentes a cada QD estão específicados por cores.

NOTA 7:

NOTA 8:
A entrada de energia a ser instalada deve ser para o padrão C8 (disjuntor 3x63A e cabeamento 16mm²), de acordo com a demanda calculada.

NOTA 9:

NOTA 10:
O QGBT será aterrado através do esquema de aterramento especificado em planta (4 hastes interligadas com cabo de cobre nu 50mm²)

NOTA 11:
O esquema de aterramento será conectada ao barramento BEP/Terra instalado no CD.

NOTA 12:
A interligação entre o aterramento (cabo de cobre nu #50mm²) e o barramento BEP deve ser feita com cabo de cobre nu #16mm² disposto na eletrocalha, juntamente com a alimentação do QGBT.

NOTA 13:
A conexão entre o cabo de cobre nu #50mm² e o cabo de cobre nu #16mm² será feita na caixa de passagem lateral da edificação com saída para a eletrocalha lisa com tampa.

NOTA 14:
O esquema de aterramento deve ser feito a 1m da edificação, devendo o cabo de cobre nu estar enterrado 50cm no mínimo.

QD - GIN. VIAU

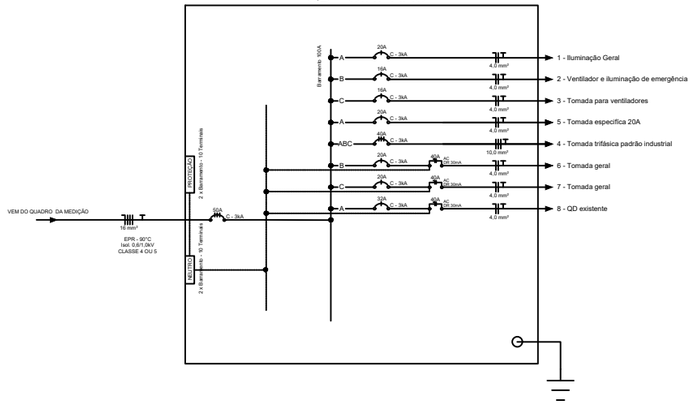

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2025 - 2028

OBRA
Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas e complementares no Ginásio de Esportes do Bairro Viau

DATA
Junho/2025

ESCALA
S/E

CONTEÚDO
Planta elétrica - Detalhes

ÁREA
786,63 m² quadra existente

PRANCHA
05/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Elet. Jeová da Rocha
CREA/RS 194971

PREFEITO MUNICIPAL
GILSON DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 19/08/2025, às 17:14:11
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:58:29
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:05:44
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RBNY.B0TV.YU7Y.C5AT

ORÇAMENTO

Obra : Esquadrias e fechamento Oitões no Ginásio do Bairro Viau
Endereço : Rua Honório Vargas da Silva, 35 - Bairro Viau - Não-Me-Toque/RS
BDI : 26,37%
Sinapi : 03/2025

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Sinapi	Valor Sinapi + BDI	VALOR TOTAL
1.0	*ESQUADRIAS - EMENDA I*						
1.1	94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, exclusive vidros, alizar e contramarcos. Fixado com argamassa. Fornecimento e instalação.	m²	82,50	729,53	921,91	R$ 76.057,58
1.2	94587	Contramarco de aço, fixado com argamassa. Fornecimento e instalação.	m	176,00	81,38	102,84	R$ 18.099,84
1.3	102162	Instalação de vidro liso incolor, e=4mm. Fornecimento e instalação.	m²	82,50	272,30	344,11	R$ 28.389,08
1.4	99861	Gradil em ferro fixado em vãos de janelas. Fornecimento e instalação.	m²	82,50	603,28	762,36	R$ 62.894,70
1.5	100701	Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Fornecimento e instalação.	m²	37,84	638,75	807,19	R$ 30.544,07
1.6	39621	Barra antipanico dupla. Fornecimento e instalação.	par	4,00	1398,58	1.767,39	R$ 7.069,56
						Subtotal	R$ 223.054,83
2.0	*FECHAMENTO METÁLICO - EMENDA II*						
2.1	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,5mm, com até duas águas, incluso içamento. Oitão.	m²	221,80	64,04	80,93	R$ 17.950,27
2.2	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha metálica, incluso transporte vertical. Oitão.	m²	221,80	67,14	84,84	R$ 18.817,51
						Subtotal	R$ 36.767,78

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

3.0	*INSTALAÇÃO ELÉTRICA - EMENDA II*							
3.1	COMP 5	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	m	125,00	117,3	148,23	R$	18.528,75
3.2	COMP 6	PEÇAS ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM-LUVAS, CURVAS E SAÍDAS	m	30,00	142,13	179,61	R$	5.388,30
3.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	201,00	15,32	19,36	R$	3.891,36
3.4	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	80,00	11,23	14,19	R$	1.135,20
3.5	COMP 18	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	pç	134,00	12,25	15,48	R$	2.074,32
3.6	104396	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	pç	61,00	22,54	28,48	R$	1.737,28
3.7	COMP 61	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3 POLOS + TERRA 32A 380/440V VERMELHO 6H + PLUGUE VERMELHO 3P+T 32A 6H	pç	1,00	257,75	325,72	R$	325,72
3.8	COMP 52	TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA CONDULETE (APENAS MODULO)	pç	18,00	28,34	35,81	R$	644,58
3.9	COMP 53	TOMADA 2P+T 20A, 250V, PARA CONDULETE (APENAS MODULO)	pç	1,00	31,00	39,17	R$	39,17
3.10	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) PARA CONDULETE, 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	1,00	53,94	68,16	R$	68,16
3.11	COMP 12	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	pç	19,00	12,25	15,48	R$	294,12
3.12	COMP 60	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 3 INTERRUPTORES SIMPLES	pç	1,00	19,51	24,65	R$	24,65
3.13	COMP63	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	20,00	14,13	17,86	R$	357,20
3.14	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	pç	1,00	409,37	517,32	R$	517,32
3.15	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PRETO, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	15,00	16,39	20,71	R$	310,65

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

3.16	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, BRANCO, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	15,00	16,39	20,71	R$	310,65
3.17	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, VERMELHO, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	15,00	16,39	20,71	R$	310,65
3.18	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, AZUL CLARO, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	15,00	16,39	20,71	R$	310,65
3.19	COMP 31	CABO DE COBRE NU 16 MM² MEIO-DURO	m	25,00	20,27	25,62	R$	640,50
3.20	COMP 64	CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO	m	18,00	56,06	70,84	R$	1.275,12
3.21	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PRETO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	15,79	19,95	R$	1.197,00
3.22	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, VERMELHO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	15,79	19,95	R$	1.197,00
3.23	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, BRANCO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	15,79	19,95	R$	1.197,00
3.24	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	15,79	19,95	R$	1.197,00

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

3.25	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, BRANCO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	80,00	7,00	8,85	R$	708,00
3.26	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, VERMELHO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	145,00	7,00	8,85	R$	1.283,25
3.27	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PRETO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	150,00	7,00	8,85	R$	1.327,50
3.28	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, AZUL, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	375,00	7,00	8,85	R$	3.318,75
3.29	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	375,00	7,00	8,85	R$	3.318,75
3.30	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, AMARELO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	240,00	4,75	6,00	R$	1.440,00

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

3.31	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PRETO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	4,75	6,00	R$	360,00
3.32	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, AZUL CLARO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	300,00	4,75	6,00	R$	1.800,00
3.33	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, VERDE, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	300,00	4,75	6,00	R$	1.800,00
3.34	COMP 03	REFLETOR LED 200W	pç	30,00	134,44	169,89	R$	5.096,70
3.35	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	pç	11,00	36,25	45,81	R$	503,91
3.36	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	1,00	95,53	120,72	R$	120,72
3.37	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	1,00	86,22	108,96	R$	108,96
3.38	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	2,00	12,10	15,29	R$	30,58
3.39	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	4,00	13,41	16,95	R$	67,80
3.40	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	1,00	14,97	18,92	R$	18,92
3.41	COMP 15	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	pç	3,00	149,70	189,18	R$	567,54

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

3.42	COMP 34	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM AÇO, COM PINTURA EPOXI, DE SOBREPOR, 600X500X250MM, COM CHAPA DE MONTAGEM NA COR LARANJA	pç	1,00	484,88	612,74	R$	612,74
3.43	COMP 21	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM - COM PROTEÇÃO	m	2,40	561,25	709,25	R$	1.702,20
3.44	COMP 65	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	pç	1,00	3.227,38	4.078,44	R$	4.078,44
3.45	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	pç	4,00	105,74	133,62	R$	534,48
						Subtotal	R$	71.771,59
						TOTAL	**R$**	**331.594,20**

Não-Me-Toque/RS, Maio de 2025

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Jeová da Rocha
Resp. Técnico CREA/RS 194971

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

COMP1: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	SINAPI	M	1,01500000	R$ 70,71	R$ 71,77
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 71,77**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 20,61	R$ 2,06
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00900000	R$ 3,22	R$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 3,69**
					VALOR:	**R$ 75,46**

COMP2: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA 35MM²						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	SINAPI	M	1,01500000	R$ 34,18	R$ 34,69
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 34,69**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06970000	R$ 16,28	R$ 1,13
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06970000	R$ 20,61	R$ 1,44

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00900000	R$ 3,22	R$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 2,57**
					VALOR:	**R$ 37,26**

COMP3: DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 65,31	R$ 65,31
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 65,31**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 16,28	R$ 7,33
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 20,61	R$ 9,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 16,60**
					VALOR:	**R$ 81,91**

COMP4: BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM - COM PROTEÇÃO

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SP OBRAS	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 135,75	R$ 135,75
SP OBRAS	Placa de policarbonato tipo compacta - para proteção do barramento de quadros - 4mm	SP OBRAS	M²	0,60000000	R$ 229,27	R$ 137,56
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 273,31**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 16,28	R$ 4,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 20,61	R$ 41,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 46,10**
					VALOR:	**R$ 319,41**

COMP 5:ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

SP OBRAS	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 42,46	R$ 42,46
SP OBRAS	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 100MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 14,36	R$ 14,36
					TOTAL Material:	**R$ 56,82**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 16,28	R$ 3,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 7,38**
96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	M	1,00000000	R$ 53,10	R$ 53,10
					VALOR:	**R$ 117,30**

COMP 6:PEÇAS ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM-LUVAS, CURVAS E TÊS

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
SP OBRAS	PEÇAS ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM-CURVA, LUVAS E TÊS	SP OBRAS	PÇ	3,00000000	R$ 42,46	R$ 127,38
					TOTAL Material:	**R$ 127,38**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 16,28	R$ 6,51
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 14,75**
					VALOR:	**R$ 142,13**

COMP 7:ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 150 X 50MM

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
SP OBRAS	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 150 X 50MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 55,93	R$ 55,93
SP OBRAS	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 150MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 17,62	R$ 17,62

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

					TOTAL Material:	R$ 73,55
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 16,28	R$ 3,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 7,38
96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	M	1,00000000	R$ 53,10	R$ 53,10
					VALOR:	R$ 134,03

COMP 8:PEÇAS ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 150 X 50MM-LUVAS, CURVAS E TÊS

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SP OBRAS	PEÇAS ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM-CURVA, LUVAS E TÊS	SP OBRAS	PÇ	3,00000000	R$ 55,93	R$ 167,79
					TOTAL Material:	R$ 167,79
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 16,28	R$ 6,51
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 14,75
					VALOR:	R$ 182,54
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 182,54

COMP 9:ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 200 X 50MM

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SP OBRAS	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 200 X 50MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 70,59	R$ 70,59
SP OBRAS	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 200MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 22,81	R$ 22,81
					TOTAL Material:	R$ 93,40
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 16,28	R$ 3,26
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 7,38**
96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	M	1,00000000	R$ 53,10	R$ 53,10
					VALOR:	**R$ 153,88**

COMP 10:PEÇAS ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 200 X 50MM-LUVAS, CURVAS E TÊS

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SP OBRAS	PEÇAS ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 100 X 50MM-CURVA, LUVAS E TÊS	SP OBRAS	PÇ	3,00000000	R$ 70,59	R$ 211,77
					TOTAL Material:	**R$ 211,77**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 16,28	R$ 6,51
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 14,75**
					VALOR:	**R$ 226,52**
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 226,52**

COMP11: LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 28,74	R$ 28,74
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 28,74**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 10,68
					VALOR:	R$ 39,42

COMP12: TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 3,63	R$ 3,63
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 3,63

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 20,61	R$ 6,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,62
					VALOR:	R$ 12,25

COMP13: RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 35,46	R$ 35,46
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 35,46

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01680000	R$ 16,28	R$ 0,27
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01680000	R$ 20,61	R$ 0,35
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,02100000	R$ 3,22	R$ 0,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,62
					VALOR:	R$ 36,08

COMP14: DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 128,99	R$ 128,99
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 128,99**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 16,28	R$ 7,33
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 20,61	R$ 9,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 16,60**
					VALOR:	**R$ 145,59**

COMP15: DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 133,10	R$ 133,10
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 133,10**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 16,28	R$ 7,33
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 20,61	R$ 9,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 16,60**
					VALOR:	**R$ 149,70**

COMP16: DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 140,39	R$ 140,39
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 140,39**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 16,28	R$ 7,33
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45000000	R$ 20,61	R$ 9,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 16,60**

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

VALOR:	R$ 156,99

COMP17: ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 3,00	R$ 3,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 3,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R$ 16,28	R$ 1,30
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 9,54
					VALOR:	R$ 12,54

COMP18: ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 2,61	R$ 2,61
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 2,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R$ 16,28	R$ 1,30
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 9,54
					VALOR:	R$ 12,15

COMP19: BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM - COM PROTEÇÃO

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SP OBRAS	BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 144,57	R$ 144,57
SP OBRAS	Placa de policarbonato tipo compacta - para proteção do barramento de quadros - 4mm	SP OBRAS	M²	1,00000000	R$ 229,27	R$ 229,27

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

53686	ISOLADOR DE POLIÉSTER INTERNO BAIXA TENSÃO - (60X75)MM	SP OBRAS	UN	6,00000000	R$ 37,82	R$ 226,92
					TOTAL Material:	R$ 600,76
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 16,28	R$ 4,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 20,61	R$ 41,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 46,10
					VALOR:	**R$ 646,86**

COMP20: BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM - COM PROTEÇÃO

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
SP OBRAS	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 125,33	R$ 125,33
SP OBRAS	Placa de policarbonato tipo compacta - para proteção do barramento de quadros - 4mm	SP OBRAS	M²	1,00000000	R$ 229,27	R$ 229,27
53686	ISOLADOR DE POLIÉSTER INTERNO BAIXA TENSÃO - (60X75)MM	SP OBRAS	UN	6,00000000	R$ 37,82	R$ 226,92
					TOTAL Material:	R$ 581,52
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 16,28	R$ 4,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 20,61	R$ 41,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 46,10
					VALOR:	**R$ 627,62**

COMP21: BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM - COM PROTEÇÃO

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
SP OBRAS	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM - COM PROTEÇÃO	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 58,96	R$ 58,96
SP OBRAS	Placa de policarbonato tipo compacta - para proteção do barramento de quadros - 4mm	SP OBRAS	M²	1,00000000	R$ 229,27	R$ 229,27
53686	ISOLADOR DE POLIÉSTER INTERNO BAIXA TENSÃO - (60X75)MM	SP OBRAS	UN	6,00000000	R$ 37,82	R$ 226,92
					TOTAL Material:	R$ 515,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 16,28	R$ 4,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 20,61	R$ 41,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 46,10**
					VALOR:	**R$ 561,25**

COMP22: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
1018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	SINAPI	M	1,01500000	R$ 50,55	R$ 51,31
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 51,31**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08300000	R$ 16,28	R$ 1,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08300000	R$ 20,61	R$ 1,71
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00900000	R$ 3,22	R$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 3,06**
					VALOR:	**R$ 54,37**

COMP23: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2

Material	**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	SINAPI	M	1,01500000	R$ 24,19	R$ 24,55
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 24,55**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06000000	R$ 16,28	R$ 0,98
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06000000	R$ 20,61	R$ 1,24
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00900000	R$ 3,22	R$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 2,22**
					VALOR:	**R$ 26,77**

COMP24: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	SINAPI	M	1,01500000	R$ 15,60	R$ 15,83
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 15,83**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01300000	R$ 16,28	R$ 0,21
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01300000	R$ 20,61	R$ 0,27
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00900000	R$ 3,22	R$ 0,03

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

	TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,48
	VALOR:	R$ 16,31

COMP25: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1017	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	SINAPI	M	1,01500000	R$ 120,07	R$ 121,87
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 121,87

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14500000	R$ 16,28	R$ 2,36
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14500000	R$ 20,61	R$ 2,99
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00900000	R$ 3,22	R$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,35
					VALOR:	R$ 127,22

COMP26: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	1,20000000	R$ 10,27	R$ 12,32
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 12,32

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07600000	R$ 16,28	R$ 1,24

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07600000	R$ 20,61	R$ 1,57
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00940000	R$ 3,22	R$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 2,81**
					VALOR:	**R$ 15,13**

COMP27: CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	1,20000000	R$ 5,37	R$ 6,44
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 6,44**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05100000	R$ 16,28	R$ 0,83
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05100000	R$ 20,61	R$ 1,05
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	H	0,00940000	R$ 3,22	R$ 0,03
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1,88**
					VALOR:	**R$ 8,32**

COMP28: CURVA 90 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	M	0,40000000	R$ 21,18	R$ 8,47
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 8,47**

COMP29: CURVA 90 ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE	SINAPI	M	0,40000000	R$ 27,34	R$ 10,94
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 10,94

COMP30: TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 3,43	R$ 3,43
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 3,43

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 20,61	R$ 6,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,62
					VALOR:	R$ 12,05

COMP 31: CABO DE COBRE NU 16 MM² MEIO-DURO

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	1,01500000	R$ 17,44	R$ 17,70
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 17,70

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06970000	R$ 16,28	R$ 1,13
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06970000	R$ 20,61	R$ 1,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,57
					VALOR:	R$ 20,27

COMP32: TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 5,89	R$ 5,89
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 5,89

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 20,61	R$ 6,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,62
					VALOR:	R$ 14,51

COMP37: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 2,04	R$ 2,04
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 2,04

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,75
					VALOR:	R$ 7,79

COMP38: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1581	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 14,16	R$ 14,16
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 14,16

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,75
					VALOR:	R$ 19,91

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

COMP39: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 2,42	R$ 2,42
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 2,42**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 5,75**
					VALOR:	**R$ 8,17**

COMP40: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 1,22	R$ 1,22
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 1,22**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 5,75**
					VALOR:	**R$ 6,97**

COMP41: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 3,35	R$ 3,35
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 3,35**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 5,75**
					VALOR:	**R$ 9,10**

COMP42: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 3,78	R$ 3,78
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 3,78**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 5,75**
					VALOR:	**R$ 9,53**

COMP43: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 1,58	R$ 1,58
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 1,58**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,75
					VALOR:	R$ 7,33

COMP44: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 6,56	R$ 6,56
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 6,56
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,75
					VALOR:	R$ 12,31

COMP45: TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 1,89	R$ 1,89
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 1,89
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,75
					VALOR:	R$ 7,64

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

COMP46:TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 8,18	R$ 8,18
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 8,18**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 5,75**
					VALOR:	**R$ 13,93**

COMP 48: TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 100MM						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
SP OBRAS	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 100MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 14,36	R$ 14,36
					TOTAL Material:	**R$ 14,36**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 16,28	R$ 6,51
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 14,75**
					VALOR:	**R$ 29,11**
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 29,11**

COMP 49: TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 200MM						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
SP OBRAS	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 200MM	SP OBRAS	M	1,00000000	R$ 22,81	R$ 22,81
					TOTAL Material:	**R$ 22,81**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 16,28	R$ 6,51

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 20,61	R$ 8,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 14,75
					VALOR:	R$ 37,56
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 37,56

COMP 50: Engenheiro Eletricista

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
					R$ 22,81	R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 0,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
R$ 90.777,00	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Sinapi	UN	R$ 1,00	R$ 115,49	R$ 115,49
					R$ 20,61	R$ 0,00
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 115,49
					VALOR:	R$ 115,49
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 115,49

COMP 51: TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	SINAPI	UND	1,00000000	R$ 5,89	R$ 5,89
					TOTAL Material:	R$ 5,89
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R$ 16,28	R$ 1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R$ 20,61	R$ 4,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,75
					VALOR:	R$ 11,64
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 11,64

COMP 52: TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA CONDULETE (APENAS MODULO)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	UND	1,00000000	R$ 9,53	R$ 9,53
					TOTAL Material:	R$ 9,53
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 16,28	R$ 8,30

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 20,61	R$ 10,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 18,81
OBS: Os módulos deverão ser compatíveis com os conduletes e com as tampas descritas no orçamento					VALOR:	R$ 28,34
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 28,34

COMP 53: TOMADA 2P+T 20A, 250V, PARA CONDULETE (APENAS MODULO)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	UND	1,00000000	R$ 12,19	R$ 12,19
					TOTAL Material:	R$ 12,19
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 16,28	R$ 8,30
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 20,61	R$ 10,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 18,81
OBS: Os módulos deverão ser compatíveis com os conduletes e com as tampas descritas no orçamento					VALOR:	R$ 31,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 31,00

COMP 54: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, PARA CONDULETE (APENAS MODULO)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	UND	1,00000000	R$ 8,23	R$ 8,23
					TOTAL Material:	R$ 8,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23000000	R$ 16,28	R$ 3,74
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23000000	R$ 20,61	R$ 4,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,48
OBS: Os módulos deverão ser compatíveis com os conduletes e com as tampas descritas no orçamento					VALOR:	R$ 16,71
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 16,71

COMP 55: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V + TOMADA SIMPLES 10A, PARA CONDULETE (APENAS MODULO)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	UND	1,00000000	R$ 8,23	R$ 8,23
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	UND	1,00000000	R$ 9,37	R$ 9,37
					TOTAL Material:	**R$ 17,60**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 16,28	R$ 8,30
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 20,61	R$ 10,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 18,81**
OBS: Deverá ser um módulo somente com a tomada e o interruptor juntos e devem ser compatíveis com os conduletes e com as tampas descritas no orçamento					**VALOR:**	**R$ 36,41**
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 36,41**

COMP 56: TOMADA 2P+T 10A, 250V, PARA CONDULETE (2 MODULOS)						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	UND	2,00000000	R$ 9,37	R$ 18,74
					TOTAL Material:	**R$ 18,74**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 16,28	R$ 8,30
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,51000000	R$ 20,61	R$ 10,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 18,81**
OBS: Deverá ser uma tomada de 2 modulos e deverão ser compatíveis com os conduletes e com as tampas descritas no orçamento					**VALOR:**	**R$ 37,55**
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 37,55**

COMP57: TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL DUPLA						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	SINAPI	PÇ	2,00000000	R$ 3,43	R$ 6,86
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 6,86**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 20,61	R$ 6,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 8,62**
					VALOR:	**R$ 15,48**

OBS: Deverá ser uma tampa para um módulo de 2 tomadas hexagonais

COMP58: TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL + INTERRUPTOR SIMPLES

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 3,43	R$ 3,43
39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	SINAPI	PÇ	1,00000000	R$ 3,43	R$ 3,43
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 6,86**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 20,61	R$ 6,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 8,62**
					VALOR:	**R$ 15,48**

OBS: Deverá ser uma tampa para um módulo de tomada hexagonal + interruptor simples

COMP 59: CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	pç	1,00000000	R$ 6,76	R$ 6,76
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 6,76**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22000000	R$ 16,28	R$ 3,58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22000000	R$ 20,61	R$ 4,53

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

	TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,11
	VALOR:	R$ 14,87

COMP60: TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 3 INTERRUPTORES SIMPLES

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	SINAPI	PÇ	3,00000000	R$ 3,63	R$ 10,89
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 10,89

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 20,61	R$ 6,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 8,62
					VALOR:	R$ 19,51

OBS: Deverá ser uma tampa para um módulo de 3 interruptores simples

COMP61: TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3 POLOS + TERRA 32A 380/440V VERMELHO 6H + PLUGUE VERMELHO 3P+T 32A 6H

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M01	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3 POLOS + TERRA 32A 380/440V VERMELHO 6H	PRÓPIRO	PÇ	1,00000000	R$ 127,43	R$ 127,43
M02	Plugue Newkon Steck Vermelho 3p+t 32a	PRÓPIRO	PÇ	1,00000000	R$ 93,43	R$ 93,43
					TOTAL Material:	R$ 220,86

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 16,28	R$ 16,28
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 20,61	R$ 20,61
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 36,89
					VALOR:	R$ 257,75

OBS: Deverá ser uma tampa para um

COMP62: TOMADA TRIFÁSICA 3P

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	SINAPI	PÇ	2,00000000	R$ 3,63	R$ 7,26
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	R$ 7,26

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R$ 16,28	R$ 2,44
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 20,61	R$ 6,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 8,62**
					VALOR:	**R$ 15,88**

OBS: Deverá ser uma tampa para um

COMP63: ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	PÇ	1,10000000	R$ 9,67	R$ 10,64
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 10,64**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09450000	R$ 16,28	R$ 1,54
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09450000	R$ 20,61	R$ 1,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 3,49**
					VALOR:	**R$ 14,13**

COMP 64: CABO DE COBRE NU 16 MM² MEIO-DURO

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	1,01500000	R$ 52,15	R$ 52,93
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 52,93**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08500000	R$ 16,28	R$ 1,38
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08500000	R$ 20,61	R$ 1,75
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 3,13**
					VALOR:	**R$ 56,06**

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

COMP 65: ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A (INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).						
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 1.986,13	R$ 1.986,13
12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 1.241,25	R$ 1.241,25
						R$ 0,00
					TOTAL Material:	**R$ 3.227,38**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
						R$ 0,00
						R$ 0,00
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 0,00**
					VALOR:	**R$ 3.227,38**

Jeová da Rocha
Resp. Técnico CREA/RS 194971

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

MAPA DE PREÇO				
M01	**TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3 POLOS + TERRA 32A 380/440V VERMELHO 6H - STECK**			
FORNECEDOR	PRODUTO	FRETE	VALOR	SITE
SANTIL	75,94	43,86	119,8	https://www.santil.com.br/tomada-sobrepor-vermelha-3p-mais-t-32a-380440v---steck/p?srsltid=AfmBOorkLPzVxWyQrM2znsyKydl-0K9TfqJ0xSVV8ZphwTdfPthFb5mW0-M
LUMINA	71,56	55,87	127,43	https://loja.luminasolucoes.com.br/tomada-sobrepor-newkon-380440v-3pt-32a-6h-vm-steck-n4206?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOop8Lrh_NMyfCneaCuEPeGr5mhQP3YUH_vXOb9FAh5XKGSiGpF8KTv8
Loja da eletrica	69,65	67,61	137,26	https://www.lojaeletrica.com.br/tomada-sobrepor-4x32a-380-440v-n-4206-steck.html?mp_feed=MTozOlZmTCtpc1I0V2dQM2MraVc5VUdlNzVxWDVsUEFFVjgwVGVCM08rWT0=&srsltid=AfmBOoq3-cb9vQ8TvNSIKoYOBiie9jrQAsmSz4Itegi5vxkodXGjf0pZR5c
MEDIANA			127,43	
M02	**Plugue Newkon Steck Vermelho 3p+t 32a**			
FORNECEDOR	PRODUTO	FRETE	VALOR	SITE
STECK - PJ NEBLINA	64,05	14,64	78,69	https://loja.steck.com.br/luguе-newkon-3p-t-32a-vermelho-steck-n4276/p?srsltid=AfmBOorJNslX_v8uB8CGFSdDnEkw4lC6NlC_oho7T2FjsN13MMXi5l_o
STECK - ANDRA	78,79	14,64	93,43	https://loja.steck.com.br/luguе-newkon-3p-t-32a-vermelho-steck-n4276/p?srsltid=AfmBOorJNslX_v8uB8CGFSdDnEkw4lC6NlC_oho7T2FjsN13MMXi5l_o

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

DIMENSIONAL	56,69	49,14	105,83	https://www.dimensional.com.br/plugue-energia-industrial-macho-poliamida-3-polos-terra-32-a-380-440-v-vermelho-6h/p?idsku=156861&srsltid=AfmBOoog6D9aipRUGcbpYljy4u40pdrgAsOOC8V4RZExhUbY4OyNHFYXFBs
MEDIANA			93,43	
M34	**COM PINTURA EPOXI, DE SOBREPOR, 600X500X250MM, COM**			
FORNECEDOR	PRODUTO	FRETE	VALOR	SITE
Plenobras	469,18	41,98	511,16	https://www.plenobras.com.br/646a5a1cd496504d21deaaf3/quadro-de-comando-metalico-600x500x250mm-cflange-bege-ip64-lumibras?srsltid=AfmBOooKzPw6rAnMtscMqmhPLaime4YXz7W9EWX9rThianbw_LlAMePNPfc
Dimensional	484,88		484,88	https://www.dimensional.com.br/quadro-comando-sobrepor-aco-carbono-bege-ral-7032-600-mm-500-mm-250-mm-c-flange-inferior/p?idsku=243491&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI0bWkscq-jAMVblRIAB3bERphEAQYAiABEgInpfD_BwE
Eletro fm	354,9	104,79	459,69	https://www.eletrofm.com.br/automacao/caixa-quadro-de-comando/quadro-de-comando-painel-eletrico-de-montagem-60x50x25-s-flange/
M35	**QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM AÇO,**			
FORNECEDOR	PRODUTO	FRETE	VALOR	SITE
Santil	669,7	166,58	836,28	https://www.santil.com.br/produto/quadro-de-comando-sobrepor-com-flange-80-x-60-x-25cm-bege-g2r-metais/1705676?srsltid=AfmBOorn6tGo_VpPHWwrcCZ-ohsnoxii4UEvvwOJp-l33jVzTrvM2njk

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

Dimensional	828,29	0	828,29	https://www.dimensional.com.br/quadro-comando-sobrepor-aco-carbono-bege-ral-7032-800-mm-600-mm-250-mm-c-flange-inferior/p?srsltid=AfmBOoob13EJalbQr5SsmPnrMK2xKo6njYjR6q3iE3vmOv6SLgqG7dd9
Mega Painéis elétricos	625	130,11	755,11	https://www.megapaineiseletricos.com.br/caixa-de-montagem-sobrepor/caixa-de-montagem-800x600x250mm?gad_source=1&gad_campaignid=22441720775&gbraid=0AAAAA_QMEtJwu8tf_Qrcv53fHBgjg9KtY&gclid=CjwKCAjwwqfABhBcEiwAZJjC3mZwzHSgXfECpI2LWXxZxHuViwKjQaceC5w7FYvuVK203i4XjjIRhBoCURIQAvD_BwE
M36	**QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM AÇO,**			
FORNECEDOR	PRODUTO	FRETE	VALOR	SITE
Eletrosul	798,28	67,83	866,11	https://www.eletrosul.com.br/materiais-eletricos/caixas-de-montagem/quadros-de-comando/quadro-de-comando-100x60x25cm-cflange?srsltid=AfmBOoqL-pUsQ7q5etSp72iXphUJI83ByZPtE9KB6hctMrZ5-rWLYnVT3b0
Dimensional	1079,99	0	1079,99	https://www.dimensional.com.br/quadro-comando-sob-ac-bg-1000x-600x-250mm-c-flange-ce1006025/p?idsku=243504&srsltid=AfmBOoqCQOT-5j7h7Wtwd-Pe_j_THc6Oas-DmJwy0nSTgZWvn5Q28u0rABQ
Plenobras	915,14	60,28	975,42	https://www.plenobras.com.br/646a5a75d496504d21df2def/quadro-de-comando-metalico-1000x600x250mm-cflange-bege-ip64-lumibras?srsltid=AfmBOoq57P9LJeW_DKDMiqwiuQuYhJRW8gtMPzUIAgG3ApClDKrKE56hl4w

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

M61	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED QUADRADA 36W, 6500K			
FORNECEDOR	PRODUTO	FRETE	VALOR	SITE
SustentaLED	79,48	24,88	104,36	https://www.sustentaled.com.br/luminaria-plafon-led-36w-40x40-quadrado-sobrepor-branco-frio-6000k?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&utm_campaign=PMax&gad_source=1&gad_campaignid=17418679657&gbraid=0AAAAADQI6eyUk6UEE9ztSnsJz6DmXsvUc&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr0lPK8Yvia0CwVpbLtuDcSQ5Kkrdl3W6CJz77IGk2Jr0F4IuPj-6-waAoxKEALw_wcB
Nova Luminaria	64,9	19,37	84,27	https://www.novaluminaria.com.br/luminaria-plafon-led-36w-quadrado-40cm-x-40cm-sobrepor-6500k-bivolt?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=21736092434&gbraid=0AAAAA-QRGQ_AuVukKMf5bAhQQO_2q0nHI&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr0RfPVNOwvjbfp7QLqQBTX3FOvS9SvBOebGC56xsoDrFlz9t4-RpCMaAkrGEALw_wcB

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

Combinado	74,58	35,11	109,69	https://www.combinado.com.br/luminaria-led/plafon-led-sobrepor-quadrado-36w-40x40-branco-frio?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=22548968843&gbraid=0AAAAADc0N3kuOzCfpwa3HXxaIX_LZWR3m&gclid=Cj0KCQjwucDBBhDxARIsANqFdr1MU9R2yf8O7BttVDyuFh_6cjmWe-CFvMTxspYKtU8S7I9DwscCjmMaAglYEALw_wcB

M03	**Refletor LED 200W**			
FORNECEDOR	PRODUTO	FRETE	VALOR	SITE
Anhanguera Ferramentas	125,99	30,65	156,64	https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/projetor-refletor-led-200w-6500k-bivolt-preto-03269-ourolux-111059?gad_source=4&gad_campaignid=21102881032&gbraid=0AAAAADs0iZKh_M69nIFUovBTli4ns4zeC&gclid=CjwKCAjw3f_BBhAPEiwAaA3K5COtQ3wauaqyAiOWvq1A6supa8aaKZhArbMKsPIfiVNRL4nxIdSlAxoCNcEQAvD_BwE
Plenobras	102,3	14,78	117,08	https://www.plenobras.com.br/66cfddc2e8a8dbd2c8126260/projetor-led-200w-aluminio-advanced-line-6500k-17000lm-bivolt-preto-ip65-25.000h?gad_source=4&gad_campaignid=20992319193&gbraid=0AAAAADi-BjGNeRmUu9RgcttOgPM_PFLtN&gclid=CjwKCAjw3f_BBhAPEiwAaA3K5Cph9__4s1EHSsEyqf0phB7oRbe1m4dD9efwgCQiSJkPvinuSrO1dRoCm7MQAvD_BwE

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

Eletrorastro	112,66	21,78	134,44	https://www.eletrorastro.com.br/produto/refletor-led-200w-6500k-20000lm-preto-ip66-bivolt-eletrorastro-97159?utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=4&gad_campaignid=21825158578&gbraid=0AAAAADuggyX9gln_EJWDgmTsM-VWERN-a&gclid=CjwKCAjw3f_BBhAPEiwAaA3K5IRLwzMCeTHH6mSjcvqsxnV4yqvvoRqz9o4xOIBZTboAfbbFiZ_9TBoCnMsQAvD_BwE
MEDIANA			134,44	

Jeová da Rocha
Resp. Técnico CREA/RS 194971

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:56:00
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:06
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela JJ1Y.SYQR.D5LE.IVFU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Obra : Esquadrias e fechamento Oitões no Ginásio do Bairro Viau										
Endereço : Rua Honório Vargas da Silva, 35 - Bairro Viau - Não-Me-Toque/RS										
ÍTEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL R$**	**MÊS 1**		**MÊS 2**		**MÊS 3**		**MÊS 4**	
			%	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**
1	ESQUADRIAS - EMENDA I	223.054,83	10%	22.305,48	40%	89.221,93	40%	89.221,93	10%	22.305,48
2	FECHAMENTO METÁLICO - EMENDA II	36.767,78	0%	-	50%	18.383,89	50%	18.383,89	0%	-
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - EMENDA II	71.771,59	15%	10.765,74	35%	25.120,06	30%	21.531,48	20%	14.354,32
	Total	331.594,20	10%	33.071,22	50%	132.725,88	89%	129.137,30	100%	36.659,80

Não-Me-Toque, Maio de 2025.

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

Jeová da Rocha
Resp. Técnico CREA/RS 194971

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 13:54:46
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:06:28
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela LWG3.KYGL.B71A.XXDD

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE / RS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas e complementares no Ginásio de Esportes do Bairro Viau / Fornecimento e instalação de

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,56%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,37%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÃO-ME-TOQUE / RS
Local

quinta-feira, 31 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JEOVÁ DA ROCHA
CREA/CAU: RS 194971
ART/RRT: 13914619

Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 10:55:14
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela G4GP.RVEL.9IEL.VTYT

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra = Processo licitatório para contratação de empresa para fechamento das aberturas e oitões, bem como, instalação elétrica no ginásio esportivo do bairro Viau do Município de Não-Me-Toque

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	**16,80%**

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A
Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%
B4	13 ° Salário	10,81%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	8,14%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	Total	**44,42%**

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A
Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%
C5	Indenização Adicional	0,38%
	Total	**13,25%**

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,46%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
	Total	**7,84%**

TOTAL dos Encargos Básicos:	**82,31%**

Não-Me-Toque/RS, Agosto de 2025

Eng. Eletricista Jeová dos Santos da Rocha
CREA RS 194971

Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 10:56:32
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela RRAE.KLW9.XNVW.LUBF

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
13919086
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS231355 **Profissional:** JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS **E-mail:** jufriedrichs@hotmail.com
RNP: 2217618644 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE **E-mail:**
Endereço: AVENIDA ALTO JACUI 840 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99470000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
Endereço da Obra/Serviço: Rua HONÓRIO VARGAS DA SILVA **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** VIAU **CEP:** 99470000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 108.539,37 **Honorários(R$):**
Data Início: 30/07/2025 **Prev.Fim:** 30/07/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Memorial	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Observações	FECHAMENTO METÁLICO OITÕES E BEIRAIS - GINÁSIO BAIRRO VIAU	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/08/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 20/08/2025, às 14:56:54
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 20/08/2025, às 11:48:41
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VLVD.DTZS.ILJE.ENTB

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
13919074
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS231355 **Profissional:** JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS **E-mail:** jufriedrichs@hotmail.com
RNP: 2217618644 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE **E-mail:**
Endereço: AVENIDA ALTO JACUI 840 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99470000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
Endereço da Obra/Serviço: Rua HONÓRIO VARGAS DA SILVA **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** VIAU **CEP:** 99470000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 223.054,83 **Honorários(R$):**
Data Início: 30/07/2025 **Prev.Fim:** 30/07/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Memorial	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Observações	ESQUADRIAS METÁLICAS E COMPLEMENTARES - GINÁSIO BAIRRO VIAU	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/08/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS	MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 20/08/2025, às 14:56:24
Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARCIELE FRIEDRICHS**, em 20/08/2025, às 11:48:41
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela S3DG.SF1W.YNRD.PVNN

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
13914619
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS194971 **Profissional:** JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA **E-mail:** jeovasantosrocha@outlook.com
RNP: 2211774474 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE **E-mail:**
Endereço: AVENIDA ALTO JACUI 840 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99470000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
Endereço da Obra/Serviço: Rua Honório vargas 35 **CPF/CNPJ:** 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE **Bairro:** VIAU **CEP:** 99470000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** **Honorários(R$):**
Data Início: 28/07/2025 **Prev.Fim:** 28/07/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	380,00	V
Orçamento	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	380,00	V
Memorial	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	380,00	V
Fiscalização	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	380,00	V
Observações	A FISCALIZAÇÃO É REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA.		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/08/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA	MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 18/08/2025, às 11:27:16
Documento assinado eletronicamente por **PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA**, **Secretario de Desenvolvimento**, em 18/08/2025, às 14:00:46
Documento assinado eletronicamente por **JEOVA DOS SANTOS DA ROCHA**, em 18/08/2025, às 11:07:05
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela USAH.R6TB.AWTJ.6L66